



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CONTRATO Nº 044/2016 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua João Leonardelli, nº 155, Bairro Santa Catarina, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95030-440, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.072.182/0001-06, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, fundamentados nas disposições do Decreto Municipal nº 959, de 08 de agosto de 2013 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores e tendo em vista o que consta do Edital nº 005/2016 – Pregão Presencial, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que se seguem.

OBJETO

Cláusula Primeira:

O presente instrumento de contrato tem por objeto a aquisição de materiais médicos hospitalares para a Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Tereza, conforme especificações descritas no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	Álcool 70°C. Frasco com 1 litro.	Frascos	06	8,00	48,00
11	Broca carbide para alta rotação, nº2. Broca para alta rotação, carbide, no formato esférico, tamanho nº2, 19mm.	Unidade	06	6,39	38,34
12	Broca carbide para alta rotação, nº4. Broca para alta rotação, carbide, no formato esférico, tamanho nº4, 19mm.	Unidade	15	6,39	95,85
13	Broca carbide para alta rotação, nº6. Broca para alta rotação, carbide, no formato esférico, tamanho nº6, 19mm.	Unidade	06	6,39	38,34
19	Broca esférica carbide nº 6 - haste longa para alta rotação.	Unidade	02	8,69	17,38
20	Broca esférica carbide nº 8 - haste longa para alta rotação.	Unidade	02	8,69	17,38
21	Cabo p/ espelho. Tamanho 11 cm. Aço Inox.	Unidade	04	1,50	6,00
26	Descolador de Molt, em aço inoxidável.	Unidade	01	17,82	17,82
27	Escova de Robinson CA Cônica (forma de chama) Branca.	Unidade	05	0,83	4,15
38	Fita Banda Matriz Metálica no tamanho 0,05mm x 5mm. Rolo de 50 cm.	Unidade	06	0,83	4,98
39	Fita Banda Matriz Metálica no tamanho 0,07mm x 5mm. Rolo de 50 cm.	Unidade	06	0,83	4,98
40	Fixador Dental Radiológico. Frasco com 475 ml. Solução pronta para uso.	Unidade	05	6,39	31,95



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

44	Guardanapo de papel, tamanho aprox. 30x30cm, pacote com 50 guardanapos.	Pacotes	40	1,78	71,20
49	Luvas descartáveis tamanho P, levemente talcadas, em látex, tamanho pequeno, caixa com 100 unidades.	Caixa	50	20,79	1.039,50
52	Negatoscópio Slim Telerradiográfico. Utilizado para análise e traçado de radiografias odontológicas. Inédito sistema de fixação das radiografias por imã. * Possui chave seletora de voltagem. (Bivolt - 127v/220v). * Possui duas lâmpadas fluorescentes de 15 watts proporcionando luz branca e homogênea em toda a superfície do visor com alta eficiência energética. * Garantia de dois anos direto da fábrica. * Dimensão do produto 40 x 28 x 5,5 cm. * Peso do produto embalado 1,00 kg. Unidade. Acompanha 1 Imã.	Unidade	01	350,00	350,00
53	Pinça Kelly curva, para hemostasia, 14cm, em aço inoxidável.	Unidade	01	23,76	23,76
60	Restaurador Temporário. Restaurador temporário. Composição: Aglutinantes hidrófilo, Óxido de Zinco e Sulfato de cálcio. Unidade com 25g.	Unidade	01	6,65	6,65
61	Revelador dentário. Frasco com 475 ml. Solução pronta para uso.	Frasco	06	6,39	38,34
65	Solução de Fluoreto de Sódio a 0,2%. Flúor para Bochecho Semanal 500 ml.	Frasco	08	15,40	123,20
67	Tesoura Iris 11,5 cm Curva. Produzido em Aço Inoxidável Tamanho: 12 cm.	Unidade	03	12,29	36,87
79	Solução de Milton - Hipoclorito de Sódio a 1%. Uso Externo - Irrigação dos anais Radiculares. 1 Frasco contendo 1L.	Frasco	01	13,30	13,30
80	Fio de Sutura. Fio Agulhado de Nylon - Monofilamento preto Fio USP 6/0 45cm. 1 agulha 20mm 3/8 Tipo: Triangular. 1caixa com 24 fios agulhados.	Caixa	03	24,47	73,41
VALOR TOTAL R\$					2.101,40

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

Pelo fornecimento do objeto mencionado na Cláusula Primeira, a **CONTRATADA** receberá o valor de **R\$ 2.101,40 (dois mil cento e um reais e quarenta centavos)**.

O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos materiais, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira:

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas na dotação orçamentária descrita a seguir:

0602 – Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social
10.2440035.2.197 – Manutenção do PMAQ
(1712) 333903000 – Material de Consumo

DO PRAZO DE ENTREGA E VALIDADE DO OBJETO

Cláusula Quarta:

Os materiais deverão ser entregues no Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quinta:

O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Sexta:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- b) Arcar com as despesas referentes aos encargos comerciais, fiscais, trabalhistas, inclusive com os tributos municipais, estaduais e federais, incidentes sobre os serviços prestados;
- c) Arcar com as despesas de entrega dos bens licitados na sede do Município de Santa Tereza, inclusive com as despesas de fretes, transporte ou transportadora;
- d) Cumprir com as entregas em horários de expediente deste Município;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Cláusula Sétima:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

DA RESCISÃO

Cláusula Oitava:

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

DAS PENALIDADES

Cláusula Nona:

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) multas sobre o valor total do contrato atualizado:

- de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

- de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.

c) suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

d) declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, sendo responsável o servidor **Carlos Augusto Sccott**.

DO FORO

Cláusula Décima Primeira:

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), 02 de março de 2016.

Município de Santa Tereza/RS.
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CONTRATADA

Aprovado:

Assessor Jurídico

Testemunhas: _____
